



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 041/2021 - TJAM

Termo Aditivo, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/n.º, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Benjamin Constant, nº 2150, Petrópolis, CEP: 69063-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.656.292/0001-35, neste ato representado por seu **COMANDANTE-GERAL**, CEL QOPM **MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**, doravante denominado **PMAM**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2024/000023205-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 041/2021 - TJAM, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

a) Alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, passando a constar a seguinte redação:

1.1. A presente cooperação entre os partícipes objetiva a conjugação de esforços com vistas à implantação/revitalização do projeto denominado "Ronda Maria da Penha" no Estado do Amazonas, com a finalidade de assegurar a proteção de mulheres em situação de violência doméstica, por meio de ações de monitoramento e fiscalização do cumprimento de medidas protetivas concedidas judicialmente pelo TJAM, além de proporcionar às potenciais vítimas de violência doméstica, através de equipe especializada, os seguintes procedimentos:

b) Alteração da **alínea b) do Item 3.1. da CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**, passando a constar a seguinte redação:

b) Envidar esforços no sentido de que o projeto "Ronda Maria da Penha" para todo o Estado do Amazonas, conforme capacidade operativa da PMAM;

c) Alteração da **alínea b) do Item 3.2. da CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**, passando a constar a seguinte redação:

b) Disponibilizar equipe técnica de policiais militares qualificados, destacados para atuar no policiamento especializado no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, com atuação em todo o Estado do Amazonas, conforme capacidade operativa da PMAM;

d) Alteração da **alínea b)** do **Item 3.3.** da **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**, passando a constar a seguinte redação:

b) Disponibilizar senha de acesso ao Sistema Judicial da Capital e do interior para 02 (dois) policiais militares, que atuarão como apoio aos processos em tramitação nas Varas dos Juizados Especializados no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no cumprimento de medidas e ações para auxiliar o monitoramento das medidas protetivas, bem como o planejamento do roteiro de visitas que é realizado pelo Núcleo de Controle de Medida Protetiva na Base da Ronda Maria da Penha;

e) Inserir no **Item 3.3.** da **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES** a **alínea j)**, com a seguinte redação:

j) Disponibilizar senha de acesso ao Sistema Judicial do Interior a 02 (dois) policiais militares, lotados nos municípios do interior do Amazonas que atuarão no municípios onde forem implantadas a Ronda Maria da Penha, como apoio aos processos em tramitação nas Comarcas Locais no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no cumprimento das medidas e ações para auxiliar o monitoramento das medidas protetivas, bem como o planejamento do roteiro de visitas que é realizado pelo Núcleo de Controle de Medida Protetiva na Base da Ronda Maria da Penha;

f) Inserir no **Item 3.3.** da **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES** a **alínea k)**, com a seguinte redação:

*k) Visando o atendimento pelo **TJAM** da **alínea b)** e **j)** a **PMAM** deverá:*

k.1) Informar à Divisão de Suporte aos Sistemas Judiciais da Capital e do Interior do Estado, um e-mail institucional individual de cada servidor(a) a quem será concedido o acesso aos Sistema Judiciais, a fim de garantir a identificação precisa e o controle de usuários.

*k.2) Por questões de segurança, a **PMAM** deverá informar anualmente, **a contar da assinatura do presente termo aditivo**, se os servidores cadastrados no âmbito do acordo de cooperação devem continuar com acesso aos Sistemas Judiciais. Caso contrário, deverá ser solicitada a interrupção do acesso.*

*k.3) A **PMAM** deverá comunicar imediatamente à Divisão de Suporte aos Sistemas Judiciais da Capital e do Interior, qualquer motivo que justifique a interrupção do acesso de um servidor aos sistemas, garantindo a atualização constante das permissões de acesso*

*k.4) O acesso concedido aos servidores será configurado para expirar automaticamente após o período de um ano. Para renovar o acesso, a **PMAM** deverá encaminhar ofício assinado pelo superior hierárquico responsável, endereçado à Divisão de Suporte aos Sistemas Judiciais da Capital e do Interior, solicitando a renovação e garantindo que os dados dos servidores permaneçam atualizados.*

*k.5) Caso a lista de servidores cujos acessos devem ser mantidos não seja enviada no prazo de até 30 dias úteis, a contar do aniversário anual da assinatura do presente aditivo, conforme estipulado na **subalínea k.2**, todos os acessos serão suspensos até o recebimento da referida lista com os servidores autorizados.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data da sua assinatura. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Termo Primitivo, permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJAM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes comprometem-se ao cumprimento do disposto no presente instrumento, que vai assinado pelos representantes legais dos partícipes, para que produza todos efeitos legais e jurídicos.

Manaus/AM, 18 de setembro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Ouvidora da Mulher e Coordenadora Estadual da Mulher em

Situação de Violência Doméstica e Familiar do

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CEL QOPM **MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Testemunhas:

Ediana dos Santos Silva

Assistente Judiciário, DVCC/TJAM

Blenda Nicolle Pinho Rabelo

Apoio administrativo, DVCC/TJAM

ANEXO ÚNICO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 041/2021 - TJAM

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE			
Órgão / Entidade Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas		CNPJ 04.812.509/0001-90	
Esfera Administrativa: Estadual			
Endereço Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.060-000	DDD/Telefone 2129-6792
Nome do Responsável Nélia Caminha Jorge			
Cargo/Função Desembargadora Presidente			
2 - DADOS CADASTRAIS - PARTÍCIPE			
Órgão/Entidade Polícia Militar do Estado do Amazonas		CNPJ 63.656.292/0001-35	
Esfera Administrativa: Estadual			
Endereço Rua Benjamin Constant, nº 2150, Petrópolis			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69063-010	DDD/Telefone
Nome do Responsável CEL QOPM Marcos Klinger dos Santos Paiva			
Cargo/Função Comandante-Geral			
Email: cmtgeralpmam@pm.am.gov.br			
3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
3.1 - Título: A presente cooperação entre os partícipes objetiva a conjugação de esforços com vistas à implantação/revitalização do projeto denominado "Ronda Maria da Penha" no Estado do Amazonas, com a finalidade de assegurar a proteção de mulheres em situação de violência doméstica, por meio de ações de monitoramento e fiscalização do cumprimento de medidas protetivas concedidas judicialmente pelo TJ/AM, além de proporcionar às potenciais vítimas de violência doméstica, através de equipe especializada, os seguintes procedimentos: a) Promover medidas que busquem inserir a atividade policial militar na rede de atendimento à mulher; b) Implementar ações de acompanhamento das mulheres no momento em que a medida protetiva é solicitada através de equipe multidisciplinar; c) Promover ações que assegurem efetividade ao cumprimento das medidas protetivas, evitando o descumprimento da ordem judicial; d) Oferecer orientação técnica, acolhimento e apoio policial às potenciais vítimas de violência doméstica.			
3.2 - Processo: 2024/000023205-00			
3.3 - Data de Assinatura: Registrada no Sistema Eletrônico de Informações.			
3.4 - Período de Execução	Início		Término
	A contar das assinaturas.		Fim da vigência do termo primitivo.

4 - JUSTIFICATIVA:

A expansão do projeto denominado "Ronda Maria da Penha" para todo o Estado do Amazonas justifica-se pela necessidade urgente de assegurar a proteção de mulheres em situação de violência doméstica. O vasto território amazônico e suas peculiaridades geográficas demandam uma abordagem específica e eficaz para

garantir o cumprimento das medidas protetivas concedidas judicialmente, além de proporcionar apoio multidisciplinar às vítimas. A cooperação técnica visa fortalecer a rede de atendimento à mulher, assegurar o cumprimento das ordens judiciais e oferecer um suporte integral, reduzindo assim os índices de violência doméstica e promovendo a segurança das mulheres.

5 - OBJETIVOS:

5.1 - Geral:

Assegurar a proteção de mulheres em situação de violência doméstica no Estado do Amazonas por meio da expansão do projeto "Ronda Maria da Penha".

5.2 - Específicos:

- a. Integrar a atividade policial militar na rede de atendimento à mulher;
- b. Acompanhar as mulheres no momento em que a medida protetiva é solicitada, através de equipe multidisciplinar;
- c. Garantir o cumprimento efetivo das medidas protetivas judiciais;
- d. Oferecer orientação técnica, acolhimento e apoio policial às vítimas potenciais de violência doméstica.

6 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

Os partícipes designarão gestores/fiscais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por meio de atos específicos.

7 - METAS A SEREM ATINGIDAS:

- a) Implantar/revitalizar o projeto "Ronda Maria da Penha" em todas as principais cidades do Estado do Amazonas dentro de 12 meses;
- b) Formar e capacitar equipes multidisciplinares em 10 municípios prioritários no primeiro ano;
- c) Realizar campanhas de conscientização e educação sobre violência doméstica em 20 comunidades ao longo de 12 meses;
- d) Monitorar e fiscalizar 100% das medidas protetivas emitidas pelo TJ/AM nas regiões atendidas pelo projeto.

8 - RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Redução dos casos de violência doméstica e descumprimento de medidas protetivas nas áreas atendidas;
- b) Maior integração entre a polícia militar e a rede de atendimento à mulher, proporcionando um suporte mais eficaz e abrangente;
- c) Melhoria na segurança e bem-estar das mulheres em situação de violência doméstica no Amazonas;
- d) Fortalecimento das ações de prevenção e intervenção em violência doméstica, resultando em um ambiente social mais seguro para as mulheres.

9 - PLANO DE AÇÃO:

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1 - Planejamento	A primeira fase envolve o planejamento e definição do escopo do projeto. As entidades cooperadas devem definir os objetivos e as áreas de atuação em que desejam trabalhar juntas.	A contar da assinatura	A definir
2 - Implementação	A segunda fase consiste na implementação das atividades. Nessa fase. É importante que as entidades cooperadas trabalhem em conjunto para garantir que todas as atividades sejam realizadas de acordo com o cronograma estabelecido.	A definir	A definir
3 - Monitoramento e Avaliação	A terceira fase envolve a avaliação e monitoramento das atividades realizadas. Nessa fase, as entidades cooperadas devem avaliar os resultados obtidos, identificar as áreas de melhoria e promover ajustes necessários. Além disso, devem ser avaliados os	A definir	A definir

	impactos das atividades realizadas na sociedade em geral.		
4 - Relatório Final	Por fim, a quarta fase consiste na divulgação dos resultados obtidos. É importante que os resultados sejam compartilhados com a sociedade em geral, de modo que os benefícios da cooperação técnica sejam amplamente reconhecidos.	A definir	A definir

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A natureza é estritamente a cooperação técnica, não havendo transação de valores entre os partícipes.

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

12 - DECLARAÇÃO DOS PARTICIPES	
Declaramos estar, este plano de trabalho em conformidade com a legislação em vigor, no que couber, e no que lhe for aplicável.	
Pede deferimento,	
Manaus (AM), 18 de setembro de 2024.	
13 - APROVAÇÃO	
Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO Ouvidora da Mulher e Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CEL QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas	



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 18/09/2024, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana dos Santos Silva, Servidor**, em 10/10/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desembargadora de Justiça**, em 15/10/2024, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Nicolle Pinho Rabelo, Servidor**, em 15/10/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1798402** e o código CRC **0460AECF**.

